



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CGC 01.612.489/0001-15

LRI Nº 208/2000 DE 17 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Executivo, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Parágrafo único - O crédito mencionado no ‘caput’ deste artigo, será utilizado na aquisição de remédios e material permanente pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

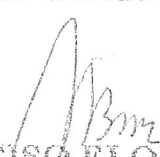
I - Para atender o disposto neste artigo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 0617-1375021-2039-2039-3120.

Art. 2º- Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo único do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG., 17 de março de 2000.


NARCISO ELOI BARON
Prefeito Municipal